

LEI Nº 2.511, de 08 de Abril de 1991

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua Duzolina Corradi Matos**, o logradouro público que tem seu início na rua “05”, passando pelas quadras 68, 69, 70, 71, 74, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 85, 86, 78 e 79 e terminando na rua “01”, localizado no bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de Abril de 1991

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal